

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-1100 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 03/03/2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2010
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2010)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 01/2010/PMNMV/GAB, de 05 de janeiro de 2010, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 16/03/2010.

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Av. Antônio Joaquim de Azevedo, Centro, Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- n) Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), compatível com o objeto pretendido;

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
215 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Antônio Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-1100 ou 3597-1144, até 03 (três) dias

úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 03 de março de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	UNID	Qty
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	50
2	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	70.000
3	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UNIDADE	1300
4	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	36000
5	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PACOTE	100
6	23899	ACIDO TRANEXAMICO 05 ML	UNIDADE	200
7	24088	ACOOOL ACIDO 1%	UNIDADE	1
8	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	30
9	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	15600
10	14881	AGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	20000
11	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	74
12	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UND	CAIXA	10040
13	20431	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/ 100UND	CAIXA	30
14	23900	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5.5 CX C/ 100UND	CAIXA	5000
15	16665	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND	CAIXA	5070
16	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIXA	5040
17	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	5012
18	17058	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	120
19	17057	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO BD - CX. C/ 100 UNID	CAIXA	60
20	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3
21	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3
22	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3
23	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3
24	24089	ALCOOL ACIDO 3%	UNIDADE	1
25	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	50
26	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	5
27	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	130
28	16671	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	20
29	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	30
30	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	60
31	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80
32	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PACOTE	2000
33	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	16
34	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	30
35	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40
36	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

37	9951	AMINOFILINA 240MG/1ML	UNIDADE	50
38	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	1100
39	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	1000
40	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000
41	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	3000
42	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	3000
43	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000
44	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UNIDADE	1200
45	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	60
46	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	10000
47	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	10000
48	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30
49	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	3
50	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PACOTE	2066
51	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UND	PACOTE	5092
52	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PACOTE	2024
53	16682	ATADURA GESSADA 10 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	200
54	16683	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	250
55	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UND	CAIXA	235
56	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	3000
57	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	10000
58	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1
59	20728	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	5000
60	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	2000
61	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	12
62	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	14
63	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	4
64	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	100
65	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	100
66	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	2000
67	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
68	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	1000
69	20734	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI PO PARA SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	200
70	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5
71	9954	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	UNIDADE	50
72	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	10
73	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	10
74	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 02	UNIDADE	10
75	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 04	UNIDADE	10
76	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	10
77	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	6
78	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	6
79	20896	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	5
80	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	5
81	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	19
82	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	19
83	24012	BROCA DIAMANTADA N° 1090	UNIDADE	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

84	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	6
85	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	5
86	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	5
87	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	5
88	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	5
89	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	30
90	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	50
91	21226	BROMETO DE IPATROPIO 20ML	UNIDADE	700
92	23903	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/5ml	UNIDADE	12000
93	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	350
94	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30
95	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10
96	17161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/1 M INJETAVEL	UNIDADE	1000
97	20798	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 02MG/ML	UNIDADE	600
98	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	15
99	22923	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO MOTORIZADO, SISTEMA DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE RUIDOS. - EQUIPO EM RODÍZIOS, COM SERINGA TRIPLICE, TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE AGUA DE 500 ML, TAMPO DE VIDRO; - UNIDADE AUXILIAR C/ CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA; - REFLETOR MULTIFACETADO 21000 LUX; - REVESTIMENTOS EM COURVIN	UNIDADE	2
100	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	15
101	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	3
102	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50
103	24081	CAMARA DE REVELAÇÃO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA ALTURA 20CM COMPRIMENTO 30CM E LARGUA 19,5CM	UNIDADE	1
104	22930	CANETA DE ALTA ROTACAO (DABI OU KAVO)	UNIDADE	3
105	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10
106	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	4
107	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500
108	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2800
109	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800
110	9124	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	500000
111	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000
112	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	50
113	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	500
114	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	2
115	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	400
116	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	400
117	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50UND	CAIXA	1
118	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	5010
119	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50UND	CAIXA	2005
120	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	5030
121	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500
122	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000
123	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	4000
124	20799	CEFALOTINA 500MG	UNIDADE	2250
125	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UNIDADE	10500
126	17164	CEFTRIAXONA DISSODICA 01 MG	UNIDADE	4500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

127	20739	CETOCONAZOL XAMPU	UNIDADE	100
128	17162	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UNIDADE	2200
129	24455	CHASSIS P/ RAO X 18X24	UNIDADE	1
130	24454	CHASSIS P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1
131	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14
132	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	6
133	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14
134	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	25
135	16927	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
136	7770	CLORANFENICOL 1G	UNIDADE	50
137	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	100
138	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	100
139	20804	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	UNIDADE	700
140	14886	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 25 mg/ 5 ml	UNIDADE	100
141	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	150
142	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1050
143	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UNIDADE	700
144	23908	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 2% TUBO	UNIDADE	42
145	23909	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	2000
146	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UNIDADE	6200
147	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	36
148	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	1600
149	7871	CLORIDRATO DOPAMINA 05MG/ML	UNIDADE	150
150	23912	COLETE CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	2
151	23913	COLETE CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	2
152	23914	COLETE CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	2
153	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	210
154	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	200
155	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	200
156	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	336
157	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	20000
158	25460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2
159	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2
160	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2
161	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3
162	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	2
163	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	1
164	23916	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X55 CM	UNIDADE	150
165	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
166	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
167	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UNIDADE	12
168	23973	CORANTE B.A.A.R	UNIDADE	3
169	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	11
170	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	11
171	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

172	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	3
173	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4
174	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4
175	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4
176	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4
177	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4
178	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4
179	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6
180	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	3
181	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	9
182	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	150
183	20744	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA	UNIDADE	500
184	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000
185	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
186	20808	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	UNIDADE	550
187	23917	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	UNIDADE	2600
188	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UNIDADE	11200
189	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
190	20809	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEÍCULO Q.S.P. EMB.10 ML	UNIDADE	1300
191	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	100000
192	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	20000
193	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	3
194	24459	ECRAN P/ RAIOS X 18X24	UNIDADE	1
195	24458	ECRAN P/ RAIOS X 24X30	UNIDADE	1
196	24457	ECRAN P/ RAIOS X 35X35	UNIDADE	1
197	24456	ECRAN P/ RAIOS X 35X43	UNIDADE	1
198	20435	ENALAPRIL 05 MG	UNIDADE	50000
199	20436	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	100000
200	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	420
201	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	5200
202	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	2600
203	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	100
204	20747	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
205	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	4
206	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	4
207	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000
208	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UNIDADE	1300
209	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3
210	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	16
211	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	7
212	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	646
213	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	280
214	7400	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	1300
215	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10
216	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

217	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	12
218	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	4
219	10371	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 05 PLANO RF	UNIDADE	102
220	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	11
221	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	5
222	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	3
223	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	3
224	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	1000
225	24465	EXAUSTOR P/ CAMARA ESCURA 110V 30X30CM	UNIDADE	1
226	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3
227	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
228	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	100
229	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
230	23920	FENOBARBITAL SODICO 200MG/02ML	UNIDADE	50
231	24469	FIADOR P/ REVELACAO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	2
232	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	3
233	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	3
234	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	2
235	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	3
236	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	23
237	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	28
238	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	25
239	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	UNIDADE	20
240	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	32
241	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	26
242	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	UNIDADE	23
243	17107	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 3.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	20
244	17108	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24UND	CAIXA	12
245	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	6
246	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	420
247	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	34
248	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	1150
249	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	8
250	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	90
251	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5
252	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5
253	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3
254	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3
255	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3
256	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	3
257	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	3
258	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	3
259	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3
260	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3
261	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3
262	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3
263	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3
264	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

265	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3
266	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3
267	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5
268	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UNIDADE	2800
269	24046	FOTOPOLIMERIZADOR COM: PROTETOR OCULAR, SUPORTE DE PECAS DE MÃO, PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ,FONTE DE ALIMENTACAO, PONTEIRA ACRILICA DE CLAREAMENTO PARA 03DENTES, VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMATICA DE 100 A 240 VCA, CONSUMO 10VA, FREQUENCIA 50/60HZ PESO LIQUIDO: 191 GPROGRAMAVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTAO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480NM	UNIDADE	3
270	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	10
271	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	10
272	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	10
273	23983	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	10
274	23982	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	10
275	23981	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	10
276	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	6
277	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1200
278	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	15000
279	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	20
280	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PACOTE	400
281	24047	GAZE HIDROFILO PACOTE C/ 500 UND	UNIDADE	80
282	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UNIDADE	13
283	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100
284	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	9
285	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UNIDADE	30000
286	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
287	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2700
288	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	22
289	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PACOTE	300
290	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
291	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
292	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300
293	23990	HEPARINA SODICA 25.000 UI C/ 0,25ML	UNIDADE	50
294	17869	HEPARINA SODICA 5000UI 50X0,25ML	CAIXA	50
295	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000
296	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	1000
297	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000
298	24075	IBUPROFENO 20MG/ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	24000
299	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000
300	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	1000
301	14871	KIT BROCA 12 LAMINA P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	4
302	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	73
303	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	123
304	24048	KIT SOLF-LEX PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3
305	20855	LAMINA DE BISTURI N§ 11 C/ 100UND	CAIXA	10
306	13371	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	22
307	24049	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	3
308	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	34
309	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

310	24077	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 500	CAIXA	16
311	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UNIDADE	500
312	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UNIDADE	500
313	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UNIDADE	500
314	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	2
315	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	2
316	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	3
317	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	5
318	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	3
319	20763	LORATADINA 10MG	UNIDADE	500
320	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	600
321	24052	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM M TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	10
322	24051	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	200
323	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	74
324	20857	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CAIXA	230
325	23927	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PACOTE	250
326	23991	LUVA ESTERIL Nº 7	UNIDADE	100
327	23928	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PACOTE	450
328	23929	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PACOTE	380
329	2523	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CAIXA	336
330	6159	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CAIXA	374
331	17188	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2MG/2ML	UNIDADE	100
332	23930	MALEATO DE MIDAZOLAM 05MG/ML	UNIDADE	200
333	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	3
334	14872	MASCARA CIRURGICA DESC SIMPLES CX C/50	CAIXA	14
335	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	6
336	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5
337	20767	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	500
338	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500
339	9992	MEPERIDINA 100MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	200
340	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	50
341	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	140
342	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	6000
343	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200000
344	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
345	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	5000
346	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	6100
347	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
348	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5000
349	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5.0% BISNAGA	UNIDADE	2000
350	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA	UNIDADE	2000
351	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	60000
352	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	200
353	23932	OCITOCINA 05 UI/ML	UNIDADE	50
354	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	6
355	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1
356	23980	OLEO DE INCISAO 100 ML	UNIDADE	1
357	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

358	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	100
359	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	50
360	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	50
361	14377	ORNITARGIN 10ML	UNIDADE	50
362	23934	OXACILINA SODICA 24MG/10ML	UNIDADE	50
363	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3
364	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UNIDADE	300
365	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	840
366	24076	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	30000
367	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	200000
368	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	14
369	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	10
370	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	150
371	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	3000
372	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1500
373	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6
374	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4
375	16785	PIPETA DE 10 MICROLITROS	UNIDADE	1
376	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
377	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1
378	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1
379	17190	PIRACETAN 1000 MG/5 ML INJETAVEL	UNIDADE	250
380	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
381	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1
382	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1
383	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1
384	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	1000
385	12375	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	2
386	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	3
387	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	3
388	24059	PORTA BISTURI N° 03	UNIDADE	6
389	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6
390	24060	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10
391	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
392	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
393	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	17
394	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	10000
395	9126	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	150000
396	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1
397	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	120
398	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	1
399	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	1
400	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	1
401	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3
402	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	3
403	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	7
404	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	7
405	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

406	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	3
407	24470	REVELADOR P/ RAIOS X - REVELAÇÃO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	2
408	20858	SABONETE LÍQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	54
409	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	20
410	20816	SACARATO DE HÍDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	600
411	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LITROS COR BRANCA PACTE C/ 100UND	PACOTE	50
412	23992	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	2750
413	23939	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30LITROS COR BRANCA	UNIDADE	25000
414	23993	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	1300
415	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	12000
416	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	100
417	23940	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	32
418	16796	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	2012
419	16795	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	10012
420	16794	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	2006
421	16797	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	1506
422	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	70
423	6180	SERINGA 1ML P INSUL C AG 13X4,5	UNIDADE	5000
424	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	10
425	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	9600
426	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	19600
427	23994	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	3000
428	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	21500
429	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	11500
430	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	42
431	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	36
432	24062	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTA P/ USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	40
433	24063	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	40
434	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 6.5	UNIDADE	12
435	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 6.0	UNIDADE	13
436	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 7.0	UNIDADE	13
437	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 8.0	UNIDADE	13
438	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 8.5	UNIDADE	13
439	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 4,5	UNIDADE	12
440	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 4.0	UNIDADE	13
441	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 5.0	UNIDADE	12
442	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 5.5	UNIDADE	12
443	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N 3,0	UNIDADE	13
444	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N 3.5	UNIDADE	12
445	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	38
446	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	38
447	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	38
448	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	38
449	23945	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 04	UNIDADE	6
450	23946	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	UNIDADE	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

451	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	6
452	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	6
453	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	6
454	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	6
455	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	17
456	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	17
457	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	17
458	24064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	UNIDADE	20
459	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	274
460	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	156
461	23954	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML CX C/ 24 UND	CAIXA	25
462	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CAIXA	53
463	23955	SORO GICOFISIOLÓGICO FR. 250ML CX C/ 48UND	CAIXA	12
464	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	32
465	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	123
466	23956	SORO GLICOSADO 10% 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	20
467	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	5
468	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	23
469	12723	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	1
470	23957	SORO MANITOL 20% FR. 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	5
471	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	100
472	23959	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	110
473	20817	SUCCINATO SODICO 100MG HIDROCORTISONA	UNIDADE	750
474	20818	SUCCINATO SODICO 500ML HIDROCORTISONA	UNIDADE	2350
475	17145	SUGADOR COLORIDO DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID	PACOTE	620
476	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	10
477	23960	SULFADIAZINA 500MG ENVELOPE C/ 100UND	PACOTE	20
478	23995	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	UNIDADE	100
479	17154	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	UNIDADE	220
480	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	100
481	23961	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCINICA 250 UI	UNIDADE	1000
482	23962	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML	UNIDADE	50
483	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UNIDADE	30000
484	24066	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	6
485	24067	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	6
486	24068	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	6
487	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	32
488	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	7
489	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	9
490	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3
491	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3
492	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	120
493	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UNIDADE	1000
494	9902	TIABENDAZOL 500MG	UNIDADE	3000
495	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12
496	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10
497	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

498	23964	TIRA PARA GLICOSE CX C/ 50UND COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK SERIE NO: GN 11068830 (ROCHE)	UNIDADE	160
499	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	53
500	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UNIDADE	100
501	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10
502	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	20
503	23966	TOUCA CIRURGICA SANFONADA C/100UND	PACOTE	15
504	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	10
505	23972	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO	UNIDADE	5000
506	23971	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO	UNIDADE	3000
507	23967	TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	UNIDADE	12
508	23970	TUBOS DE ENSAIO C/ EDTA	UNIDADE	5000
509	16907	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMP	UNIDADE	2000
510	23969	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMP	UNIDADE	10000
511	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	10000
512	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	300
513	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	10
514	24080	VASELINA SOLIDA 500GR	UNIDADE	10
515	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	10
516	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	3
517	20794	VITAMINA A 200.000 UI CAPSULA REDUCAO DA HIPOVITAMINOSE	UNIDADE	3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 09/2010.

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq.	Cód.	Descrição do Item	UNID	Qnt	P. Unit	P. Total
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	50		
2	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	70.000		
3	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UNIDADE	1300		
4	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	36000		
5	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PACOTE	100		
6	23899	ACIDO TRANEXAMICO 05 ML	UNIDADE	200		
7	24088	ACOOOL ACIDO 1%	UNIDADE	1		
8	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	30		
9	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	15600		
10	14881	AGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	20000		
11	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	74		
12	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UND	CAIXA	10040		
13	20431	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/ 100UND	CAIXA	30		
14	23900	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5.5 CX C/ 100UND	CAIXA	5000		
15	16665	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND	CAIXA	5070		
16	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIXA	5040		
17	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	5012		
18	17058	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	120		
19	17057	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO BD - CX. C/ 100 UNID	CAIXA	60		
20	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3		
21	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3		
22	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3		
23	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3		
24	24089	ALCOOL ACIDO 3%	UNIDADE	1		
25	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	50		
26	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	5		
27	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	130		
28	16671	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	20		
29	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	30		
30	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	60		
31	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	80		
32	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PACOTE	2000		
33	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

34	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	30		
35	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40		
36	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	100		
37	9951	AMINOFILINA 240MG/1ML	UNIDADE	50		
38	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	1100		
39	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	1000		
40	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000		
41	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	3000		
42	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	3000		
43	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000		
44	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UNIDADE	1200		
45	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	60		
46	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	10000		
47	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	10000		
48	14875	APLICADOR DESCARTAVEL FINO C/ 100 UNI	CAIXA	30		
49	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	3		
50	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PACOTE	2066		
51	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UND	PACOTE	5092		
52	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PACOTE	2024		
53	16682	ATADURA GESSADA 10 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	200		
54	16683	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	250		
55	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UND	CAIXA	235		
56	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	3000		
57	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	10000		
58	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1		
59	20728	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	5000		
60	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	2000		
61	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	12		
62	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	14		
63	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	4		
64	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	100		
65	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	100		
66	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	2000		
67	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000		
68	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	1000		
69	20734	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI PO PARA SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	200		
70	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5		
71	9954	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	UNIDADE	50		
72	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	10		
73	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	10		
74	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 02	UNIDADE	10		
75	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 04	UNIDADE	10		
76	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	10		
77	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	6		
78	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	6		
79	20896	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	5		
80	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

81	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	19		
82	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	19		
83	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	6		
84	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	6		
85	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	5		
86	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	5		
87	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	5		
88	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	5		
89	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	30		
90	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	50		
91	21226	BROMETO DE IPATROPIO 20ML	UNIDADE	700		
92	23903	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/5ml	UNIDADE	12000		
93	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	350		
94	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30		
95	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10		
96	17161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/1 M INJETAVEL	UNIDADE	1000		
97	20798	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 02MG/ML	UNIDADE	600		
98	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	15		
99	22923	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO MOTORIZADO, SISTEMA DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE RUÍDOS. - EQUIPO EM RODÍZIOS, COM SERINGA TRIPLICE, TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE AGUA DE 500 ML, TAMPO DE VIDRO; - UNIDADE AUXILIAR C/ CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA; - REFLETOR MULTIFACETADO 21000 LUX; - REVESTIMENTOS EM COURVIN	UNIDADE	2		
100	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	15		
101	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	3		
102	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50		
103	24081	CAMARA DE REVELAÇÃO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA ALTURA 20CM COMPRIMENTO 30CM E LARGUA 19,5CM	UNIDADE	1		
104	22930	CANETA DE ALTA ROTACAO (DABI OU KAVO)	UNIDADE	3		
105	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10		
106	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	4		
107	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500		
108	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2800		
109	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800		
110	9124	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	500000		
111	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000		
112	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	50		
113	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	500		
114	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	2		
115	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	400		
116	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	400		
117	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50UND	CAIXA	1		
118	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	5010		
119	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50UND	CAIXA	2005		
120	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	5030		
121	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500		
122	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

123	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	4000		
124	20799	CEFALOTINA 500MG	UNIDADE	2250		
125	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UNIDADE	10500		
126	17164	CEFTRIAXONA DISSODICA 01 MG	UNIDADE	4500		
127	20739	CETOCONAZOL XAMPU	UNIDADE	100		
128	17162	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UNIDADE	2200		
129	24455	CHASSIS P/ RAI0 X 18X24	UNIDADE	1		
130	24454	CHASSIS P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1		
131	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14		
132	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	6		
133	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14		
134	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	25		
135	16927	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
136	7770	CLORANFENICOL 1G	UNIDADE	50		
137	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	100		
138	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	100		
139	20804	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	UNIDADE	700		
140	14886	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 25 mg/ 5 ml	UNIDADE	100		
141	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	150		
142	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1050		
143	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UNIDADE	700		
144	23908	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 2% TUBO	UNIDADE	42		
145	23909	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	2000		
146	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UNIDADE	6200		
147	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	36		
148	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	1600		
149	7871	CLORIDRATO DOPAMINA 05MG/ML	UNIDADE	150		
150	23912	COLETE CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	2		
151	23913	COLETE CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	2		
152	23914	COLETE CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	2		
153	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	210		
154	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	200		
155	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	200		
156	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	336		
157	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	20000		
158	25460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2		
159	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2		
160	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2		
161	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3		
162	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	2		
163	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	1		
164	23916	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X55 CM	UNIDADE	150		
165	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

166	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3		
167	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UNIDADE	12		
168	23973	CORANTE B.A.A.R	UNIDADE	3		
169	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	11		
170	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	11		
171	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	3		
172	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	3		
173	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4		
174	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4		
175	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4		
176	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4		
177	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4		
178	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4		
179	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6		
180	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECÇÃO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	3		
181	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECÇÃO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	9		
182	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	150		
183	20744	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA	UNIDADE	500		
184	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000		
185	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000		
186	20808	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	UNIDADE	550		
187	23917	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	UNIDADE	2600		
188	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UNIDADE	11200		
189	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
190	20809	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEÍCULO Q.S.P. EMB.10 ML	UNIDADE	1300		
191	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	100000		
192	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	20000		
193	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	3		
194	24459	ECRAN P/ RAI0 X 18X24	UNIDADE	1		
195	24458	ECRAN P/ RAI0 X 24X30	UNIDADE	1		
196	24457	ECRAN P/ RAI0 X 35X35	UNIDADE	1		
197	24456	ECRAN P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1		
198	20435	ENALAPRIL 05 MG	UNIDADE	50000		
199	20436	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	100000		
200	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	420		
201	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	5200		
202	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	2600		
203	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	100		
204	20747	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
205	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	4		
206	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	4		
207	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000		
208	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UNIDADE	1300		
209	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3		
210	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

211	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	7		
212	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	646		
213	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	280		
214	7400	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	1300		
215	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10		
216	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	3		
217	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	12		
218	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	4		
219	10371	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 05 PLANO RF	UNIDADE	102		
220	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	11		
221	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	5		
222	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	3		
223	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	3		
224	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	1000		
225	24465	EXAUSTOR P/ CAMARA ESCURA 110V 30X30CM	UNIDADE	1		
226	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3		
227	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000		
228	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	100		
229	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000		
230	23920	FENOBARBITAL SODICO 200MG/02ML	UNIDADE	50		
231	24469	FIADOR P/ REVELACAO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	2		
232	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	3		
233	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	3		
234	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	2		
235	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	3		
236	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	23		
237	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	28		
238	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	25		
239	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	UNIDADE	20		
240	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	32		
241	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	26		
242	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	UNIDADE	23		
243	17107	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 3.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	20		
244	17108	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24UND	CAIXA	12		
245	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	6		
246	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	420		
247	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	34		
248	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	1150		
249	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	8		
250	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	90		
251	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5		
252	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5		
253	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3		
254	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3		
255	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3		
256	24040	FORCEPS ADULTO N° 65	UNIDADE	3		
257	24041	FORCEPS ADULTO N° 69	UNIDADE	3		
258	12372	FORCEPS ADULTO N°01	UNIDADE	3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

259	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3		
260	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3		
261	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3		
262	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3		
263	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3		
264	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3		
265	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3		
266	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3		
267	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5		
268	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UNIDADE	2800		
269	24046	FOTOPOLIMERIZADOR COM: PROTETOR OCULAR, SUPORTE DE PECAS DE MÃO, PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ,FONTE DE ALIMENTACAO, PONTEIRA ACRILICA DE CLAREAMENTO PARA 03DENTES, VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMATICA DE 100 A 240 VCA, CONSUMO 10VA, FREQUENCIA 50/60HZ PESO LIQUIDO: 191 GPROGRAMAVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTAO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 450-480NM	UNIDADE	3		
270	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	10		
271	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	10		
272	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	10		
273	23983	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	10		
274	23982	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	10		
275	23981	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	10		
276	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	6		
277	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1200		
278	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	15000		
279	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	20		
280	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PACOTE	400		
281	24047	GAZE HIDROFILO PACOTE C/ 500 UND	UNIDADE	80		
282	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UNIDADE	13		
283	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100		
284	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	9		
285	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UNIDADE	30000		
286	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
287	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2700		
288	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	22		
289	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PACOTE	300		
290	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
291	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
292	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300		
293	23990	HEPARINA SODICA 25.000 UI C/ 0,25ML	UNIDADE	50		
294	17869	HEPARINA SODICA 5000UI 50X0,25ML	CAIXA	50		
295	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300000		
296	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	1000		
297	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000		
298	24075	IBUPROFENO 20MG/ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	24000		
299	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000		
300	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	1000		
301	14871	KIT BROCA 12 LAMINA P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	4		
302	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	73		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

303	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	123		
304	24048	KIT SOLF-LEX PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3		
305	20855	LAMINA DE BISTURI N§ 11 C/ 100UND	CAIXA	10		
306	13371	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	22		
307	24049	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	3		
308	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	34		
309	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	5		
310	24077	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 500	CAIXA	16		
311	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UNIDADE	500		
312	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UNIDADE	500		
313	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UNIDADE	500		
314	24093	LIMA OSSEA N° 03	UNIDADE	2		
315	24092	LIMA OSSEA N° 11	UNIDADE	2		
316	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	3		
317	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	5		
318	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	3		
319	20763	LORATADINA 10MG	UNIDADE	500		
320	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	600		
321	24052	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM M TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	10		
322	24051	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	200		
323	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	74		
324	20857	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CAIXA	230		
325	23927	LUVA ESTERIL N° 6,5 PAR	PACOTE	250		
326	23991	LUVA ESTERIL N° 7	UNIDADE	100		
327	23928	LUVA ESTERIL N° 7,5 PAR	PACOTE	450		
328	23929	LUVA ESTERIL N° 8 PAR	PACOTE	380		
329	2523	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CAIXA	336		
330	6159	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CAIXA	374		
331	17188	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2MG/2ML	UNIDADE	100		
332	23930	MALEATO DE MIDAZOLAM 05MG/ML	UNIDADE	200		
333	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	3		
334	14872	MASCARA CIRURGICA DESC SIMPLES CX C/50	CAIXA	14		
335	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	6		
336	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5		
337	20767	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	500		
338	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500		
339	9992	MEPERIDINA 100MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	200		
340	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	50		
341	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	140		
342	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	6000		
343	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	200000		
344	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
345	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	5000		
346	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	6100		
347	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
348	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	5000		
349	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	2000		
350	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA	UNIDADE	2000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

351	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	60000		
352	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	200		
353	23932	OCITOCINA 05 UI/ML	UNIDADE	50		
354	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	6		
355	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1		
356	23980	OLEO DE INCISAO 100 ML	UNIDADE	1		
357	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	4		
358	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	100		
359	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	50		
360	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	50		
361	14377	ORNITARGIN 10ML	UNIDADE	50		
362	23934	OXACILINA SODICA 24MG/10ML	UNIDADE	50		
363	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3		
364	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UNIDADE	300		
365	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	840		
366	24076	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	30000		
367	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	200000		
368	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	14		
369	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	10		
370	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	150		
371	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	3000		
372	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1500		
373	24057	PINCA ALVEOLOTOMO 16CM	UNIDADE	6		
374	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4		
375	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	1		
376	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
377	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1		
378	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1		
379	17190	PIRACETAN 1000 MG/5 ML INJETAVEL	UNIDADE	250		
380	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
381	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
382	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
383	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1		
384	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	1000		
385	12375	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	2		
386	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	3		
387	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	3		
388	24059	PORTA BISTURI N° 03	UNIDADE	6		
389	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6		
390	24060	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10		
391	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000		
392	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000		
393	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	17		
394	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	10000		
395	9126	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	150000		
396	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1		
397	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	120		
398	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

399	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	1		
400	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	1		
401	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	3		
402	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	3		
403	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	7		
404	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	7		
405	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	5		
406	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	3		
407	24470	REVELADOR P/ RAO X - REVELACAO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	2		
408	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	54		
409	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	20		
410	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	600		
411	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LITROS COR BRANCA PACTE C/ 100UND	PACOTE	50		
412	23992	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	2750		
413	23939	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30LITROS COR BRANCA	UNIDADE	25000		
414	23993	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	1300		
415	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	12000		
416	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	100		
417	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	32		
418	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	2012		
419	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	10012		
420	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	2006		
421	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	1506		
422	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	70		
423	6180	SERINGA 1ML P INSUL C AG 13X4,5	UNIDADE	5000		
424	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	10		
425	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	9600		
426	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	19600		
427	23994	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	3000		
428	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	21500		
429	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	11500		
430	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	42		
431	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	36		
432	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	40		
433	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	40		
434	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	12		
435	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	13		
436	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	13		
437	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	13		
438	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	13		
439	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	12		
440	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	13		
441	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	12		
442	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

443	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3,0	UNIDADE	13		
444	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	12		
445	22603	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	38		
446	22604	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	38		
447	22605	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	38		
448	22606	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	38		
449	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	6		
450	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	6		
451	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	6		
452	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	6		
453	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	6		
454	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	6		
455	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	17		
456	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	17		
457	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	17		
458	24064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	UNIDADE	20		
459	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	274		
460	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	156		
461	23954	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML CX C/ 24 UND	CAIXA	25		
462	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CAIXA	53		
463	23955	SORO GICOFISIOLÓGICO FR. 250ML CX C/ 48UND	CAIXA	12		
464	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	32		
465	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	123		
466	23956	SORO GLICOSADO 10% 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	20		
467	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	5		
468	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	23		
469	12723	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	1		
470	23957	SORO MANITOL 20% FR. 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	5		
471	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	100		
472	23959	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	110		
473	20817	SUCCINATO SODICO 100MG HIDROCORTISONA	UNIDADE	750		
474	20818	SUCCINATO SODICO 500ML HIDROCORTISONA	UNIDADE	2350		
475	17145	SUGADOR COLORIDO DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID	PACOTE	620		
476	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	10		
477	23960	SULFADIAZINA 500MG ENVELOPE C/ 100UND	PACOTE	20		
478	23995	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	UNIDADE	100		
479	17154	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	UNIDADE	220		
480	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	100		
481	23961	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCINICA 250 UI	UNIDADE	1000		
482	23962	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML	UNIDADE	50		
483	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UNIDADE	30000		
484	24066	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	6		
485	24067	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	6		
486	24068	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	6		
487	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	32		
488	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	7		
489	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

490	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3		
491	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3		
492	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	120		
493	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UNIDADE	1000		
494	9902	TIABENDAZOL 500MG	UNIDADE	3000		
495	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12		
496	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10		
497	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55		
498	23964	TIRA PARA GLICOSE CX C/ 50UND COMPATIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK SERIE NO: GN 11068830 (ROCHE)	UNIDADE	160		
499	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	53		
500	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UNIDADE	100		
501	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10		
502	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	20		
503	23966	TOUCA CIRURGICA SANFONADA C/100UND	PACOTE	15		
504	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	10		
505	23972	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO	UNIDADE	5000		
506	23971	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO	UNIDADE	3000		
507	23967	TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	UNIDADE	12		
508	23970	TUBOS DE ENSAIO C/ EDTA	UNIDADE	5000		
509	16907	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2000		
510	23969	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	10000		
511	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	10000		
512	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	300		
513	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	10		
514	24080	VASELINA SOLIDA 500GR	UNIDADE	10		
515	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	10		
516	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	3		
517	20794	VITAMINA A 200.000 UI CAPSULA REDUCAO DA HIPOVITAMINOSE	UNIDADE	3000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2010

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2010, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2010

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ---
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 009/2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico, material laboratorial, medicamentos injetáveis e de farmácia básica e material permanente odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
215 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII
Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO